



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.617,

09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ELEMENTOS DE DESPESA NA ATIVIDADE 2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO PROGRAMA 0200 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir elemento de despesa na Atividade 2076 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no Programa 0200 – Gestão da Vigilância em Saúde, abrindo **crédito adicional especial** no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade 02 – FUNDO DA SAÚDE – RECURSOS DO ESTADO	
Função 10 – SAÚDE	
Subfunção 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa 0200 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Projeto 2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Recurso 4190 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	5.000,00
3.33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	4.000,00
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

TLULQPYOXOLHVJQ



VILA FLORES - RS

recebido da Secretaria Estadual de Saúde, através da Resolução CIB/RS 040/2023, para implementação de ações no âmbito da Atenção Primária em Saúde voltadas ao enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no escopo das ações das Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de maio de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

